

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, francos de portos, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 184000 | Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 104000 | Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que, respeitadas as publicações de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.
Portaria de 31 de Maio, mandando proceder a um inquérito acerca dos recentes conflitos havidos na cidade de Coimbra.
Anúncios de concurso para provimento de escolas primárias.
Declaração de ter sido retirada de concurso a escola para o sexo feminino do lugar do Penso.
Despacho substituindo o presidente do júri do concurso para o magistrado secundário do 3.º grupo.
Relatório da comissão encarregada da elaboração do projecto de reforma do ensino secundário.
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Direcção Geral da Assistência, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos criando postos de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Relações de títulos de renda vitalícia.
Fólia de abono de trabalhos extraordinários desempenhados por vários empregados, dos impostos em Maio.
Despachos e declarações acerca de despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.
Anúncio, pela Direcção Geral das Alfândegas, para arrematação de produtos destinados à desnaturação do alcohol.
Balancetes de bancos e companhias.
Arrematações (Fólia n.º 64, apenas ao Diário de hoje):
Lista n.º 32:114.—No dia 26 de Julho, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças do Funchal.—Fors pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos do Funchal e Santa Cruz.
Lista n.º 32:115.—No dia 30 de Junho, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Faro.—Fors pertencentes à Misericórdia de Aljezur, impostos em prédios situados no concelho de Aljezur.
Lista n.º 32:116.—No dia 30 de Junho, arrematações no Ministério das Finanças.—Fors pertencentes a várias corporações, impostos em prédios situados nos concelhos de Moura, Loures, Azambuja, Tôrres Vedras, Sobral de Monte Agraço e 2.º bairro do Porto.
Lista n.º 32:117.—No dia 30 de Junho, arrematações na Inspeção Distrital de Finanças de Coimbra.—Fors pertencentes aos conventos de religiosas suprimidos, impostos em prédios situados no concelho de Coimbra.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Anúncio para arrematação de artigos de expediente.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Lei de 29 de Maio, determinando que parte da verba consignada à Escola Agrícola de Tabuaço, e que passou para a Escola de Arboricultura e Horticultura Macedo Pinto, seja aplicada a determinadas obras e à compra de materiais e alfaias agrícolas.
Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Alvará de 24 de Maio, aprovando os novos estatutos da Caixa Económica de Angra do Heroísmo, anexos ao mesmo alvará.
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.
Despachos pela Administração Geral dos Correios e Telégrafos, sobre movimento de pessoal.
Habilitações para levantamento de créditos.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal Administrativo, acórdão n.º 14:273.
Supremo Tribunal de Justiça, acórdãos da Comissão Nacional de Pensões Eclesiásticas.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Comissão Administrativa do Município de Lisboa, nova publicação, rectificada, da postura sobre construções e reparações de prédios, inserta no Diário n.º 126.
Junta do Crédito Público, nota do sorteio de títulos de 4 por cento de 1888 realizado em 31 de Maio; éditos para averbamento de títulos.
Provedoria Central da Assistência de Lisboa, anúncio para arrematação de géneros, medicamentos e vários artigos.
Juízo de direito da comarca da Póvoa de Lanhoso, éditos para expropriações de terrenos.
Juízo de direito da comarca de Tabuaço, idem.
Caixa Geral de Depósitos, anúncio para arrematação de doze mil cadernetas de depósito.
Candelaria Nacional, anúncio para venda de lã branca.
Exploração do porto de Lisboa, anúncio para arrematação de dois batelões.
Caminhos de Ferro do Estado, boletins das receitas das linhas do Sul e Sueste e Minho e Douro, em Fevereiro.
Bólsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 24 de Maio.
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 178—Cotação dos fundos públicos nas Bólsas de Lisboa e Porto, em 29 de Maio.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Maio 24

Bacharel Manuel Joaquim Rodrigues Monteiro—nomeado vogal do Supremo Tribunal Administrativo. (Visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 30 do corrente).
Secretaria do Ministério do Interior, em 30 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Para os devidos efeitos se declara que o nome do governador civil de Beja, nomeado por despacho de 24 do corrente e publicado no Diário do Governo de hoje, é José Maria de Andrade-Freire e não José Maria Freire de Andrade.

Secretaria do Ministério do Interior, em 31 de Maio de 1913.—O Director Geral, *Ricardo Pais Gomes*.

Sendo urgente proceder-se a um inquérito sobre os acontecimentos que nos últimos dias se tem dado em Coimbra, e apurar-se as responsabilidades que pertençam aos seus autores e quem estes sejam: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que o Dr. Gonçalo Loureiro Montenegro Dá Mesquita Paúl, juiz de direito na comarca de Santa Maria, seja encarregado de proceder, com urgência, a esse inquérito, enviando relatório circunstanciado das investigações que fizer. O mesmo juiz fica autorizado a escolher pessoa que o auxilie, como escrivão, nos trabalhos a executar.

Paços do Governo da República, em 31 de Maio de 1913.—O Ministro do Interior, *Rodrigo José Rodrigues*.

Direcção Geral da Instrução Primária

3.ª Repartição

Declara-se aberto concurso documental para o provimento das seguintes escolas:

2.ª Circunscrição escolar—Coimbra

Para o sexo masculino

Da sede do concelho de Ceia, 2.º cadeira, 2.º lugar.
Da freguesia de S. Martinho de Gandra, concelho de Oliveira de Azeméis.
Da freguesia de Cucujães, 2.º lugar, concelho de Oliveira de Azeméis.
Da freguesia de Lousa, concelho de Castelo Branco.
Da freguesia de Vila Pouca, concelho de Oliveira do Hospital.
Da freguesia de Carapinha, concelho de Tábua.
Da freguesia de Sobral da Serra, concelho da Guarda.
Da freguesia de Castanheira de Pera, concelho de Pedregão Grande.
Da freguesia de Redinha, concelho de Pombal.
Da freguesia do Sul, concelho de S. Pedro do Sul.

Para o sexo feminino

Da freguesia de S. João de Tarouca, concelho de Tarouca.
Da freguesia de Lourosa, concelho de Viseu.

Mixtas

Da freguesia de Chãs, concelho de Vila Nova de Foz-coa.
Da freguesia de Baraçal, concelho do Sabugal.
Do lugar de Vilas do Pedro, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos.
Da freguesia de Cubos, concelho de Mangualde.
O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no Diário do Governo n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.
Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.
Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911 não são admitidos candidatos do sexo feminino às escolas do sexo masculino.

Declara-se retirada do concurso a escola do sexo masculino de Pensó, concelho de Serpa, aberto por anúncio publicado no Diário do Governo n.º 116, de 20 do corrente, por se achar ainda pendente o processo do concurso anterior.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 31 de Maio de 1913.—O Director Geral, interino, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Por despacho Ministerial desta data, substituída, a seu pedido, na presidência do júri do concurso para o magistério secundário do 3.º grupo, a professora da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Dr.ª Carolina Michaëlis de Vasconcelos, pelo professor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Dr. José Maria Rodrigues.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 31 de Maio de 1913.—O Director Geral interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

Por ordem superior se publica o seguinte:

Comissão do projecto de reforma do ensino secundário

Primeira parte

Ex.º Sr. Ministro do Interior.

A comissão nomeada pelo Governo da República Portuguesa para organizar o projecto de reforma do ensino secundário, tem a honra de apresentar a V. Ex.ª, não ainda o projecto completo, mas a parte mais essencial dele, com a exposição do aspecto financeiro. Dado o caso de V. Ex.ª aprovar o trabalho já feito, fruto de longas meditações e estudos e de demorada discussão, procederemos ao seu complemento, que consistirá principalmente da formulação dos programas e da matéria regulamentar.

Não pretendemos apresentar aqui um relatório fundamentado do que propomos, conquanto entendamos que, se acaso, dada a aprovação superior, tivermos de concluir este projecto, deveremos fazer ante o Governo, o Parlamento, a Nação inteira, exposição suficientemente particularizada das bases, em que assenta o nosso trabalho, exposição tanto mais necessária, quanto é certo que se produzem entre nós publicamente ainda opiniões muito desencontradas sobre educação e ensino em geral e, especialmente, sobre o ensino secundário.

A maioria dos membros da comissão acompanhou todos os trabalhos e a discussão produziu unanimidade de votos relativamente aos pontos que vamos ter a honra de expor a V. Ex.ª e que constituem as bases da reforma que entendemos deve ser introduzida em o nosso ensino liceal. Conserva-se o ensino por classes, defendido já em 1882-1883 pelo relator desta primeira parte e introduzido, depois de várias tentativas muito imperfeitas e postas de parte ao cabo de curtos ensaios, pela reforma de 1894-1895. É a distribuição de disciplinas seguida em todos os países cultos e adoptada até na própria Turquia, embora combatida entre nós com argumentos sem valor. Introduce-se uma bifurcação desde a base, a divisão do ensino em dois cursos, um com latim (e grego facultativo), outro sem línguas clássicas, com sciências e línguas modernas, como também se acha nos países mais adiantados, e imprime-se ao curso moderno, não o carácter do ensino chamado especial ou técnico, mas o de ensino geral, dando qualquer dos cursos entrada nas escolas superiores—o clássico (com latim) nas faculdades de letras e de direito, porventura nas de medicina (segundo o voto dessas faculdades), o moderno nas faculdades de sciências (na parte preparatória para a medicina também o curso clássico dará essa admissão, segundo o voto aludido) e nas escolas e institutos técnicos superiores, além de serem os dois cursos habilitações imediatas para diferentes carreiras.

A comissão teve presente e tomou na devida consideração as Bases do projecto de reforma do ensino secundário português, dos seus vogais os professores Acácio Guimarães e José Júlio Rodrigues (Lisboa, 1911), assim como as diversas reformas do nosso ensino secundário, principalmente a de 1894-1895 e a organização desse mesmo ensino nos países estrangeiros.

Há sempre que progredir no domínio da organização do ensino secundário, e nele é fácil cair em retrocessos. Esta comissão aspira ao progresso, mas está certa de que há na matéria problemas insusceptíveis de solução perfeitamente satisfatória ou apenas, nalguns casos, simplesmente satisfatória. Depende isso, sobretudo, das seguintes condições, a primeira das quais é comum a todos os países que tem ensino regularmente organizado:

1. Desenvolvimento constante dos elementos da cultura, sem aumento do tempo consagrado ao seu estudo nos estabelecimentos de ensino;
2. Hábitos de estudo entre nós geralmente menores na medida escolar, que noutros países;